

**DECISÃO Nº 011/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Abrir processo de Sindicância de Interdição  
Ética do Hospital e Maternidade Itaperuçu*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 8º da Resolução Cofen 565/2017 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos de Fiscalização nº 146/208, 307/2021 e 392/2021 referente a Fiscalização realizada no Hospital e Maternidade Itaperuçu;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº64/2022 de 20 de janeiro de 2022, que designa a Conselheira Regional Elia Machado de Oliveira para emissão de parecer sobre possível Processo de Interdição Ética do Hospital e Maternidade Itaperuçu;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Conselheira Regional Elia Machado de Oliveira, aprovado na 689ª ROP, realizada em 07 de fevereiro de 2022;

**DECIDE:**

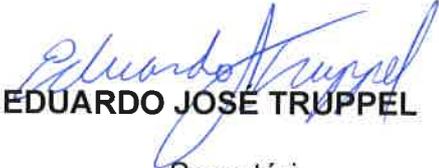
**Art. 1º** Instaurar Processo de Sindicância de Interdição Ética do Hospital e Maternidade Itaperuçu;

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

  
**RITA SANDRA FRANZ**

Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário